



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0009532-54.2024.6.02.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA
ASSUNTO : Curso. Reconhecimento Inexigibilidade de licitação. Autorização.

Decisão nº 5036 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de solicitação de participação da servidora Waleska Silva de Carvalho Cardoso no curso "SIAFI: Execução Orçamentária e Financeira", na modalidade virtual (Online - ao vivo), previsto para ocorrer nos dias 18, 19, 21 e 22 de novembro de 2024, consoante proposta presente no evento 1616493.

O evento tem por objetivo aperfeiçoar o conhecimento sobre o Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI e sobre a atualização das rotinas de execução orçamentária e financeira, estando totalmente alinhado às necessidades dos trabalhos executados durante as auditorias financeiras e de conformidade, especialmente nas contas anuais do TRE-AL

A inscrição da referida servidora perfaz o valor total de **R\$ 2.260,00**(dois mil duzentos e sessenta reais), conforme detalhado na Informação nº 6421 da SRACF/CODES/SGP (1619798).

Por conseguinte, a Seção de Instrução de Contratações verificou a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, conforme demonstrado no Despacho SEIC nº 1622091.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer AJ-DG nº 1800/2024 (1623170), opinou favoravelmente à inscrição da aludida servidora mediante a contratação da empresa DLS TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.300.259/0001-30.

Nesse passo, a Diretoria-Geral, por intermédio da Conclusão GDG (1624273), evoluiu o feito à deliberação, com vistas ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra amparo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação quando houver inviabilidade de competição para a realização de cursos, treinamentos, ou eventos, cuja natureza técnica ou especialidade do fornecedor justifique a inexigibilidade.

A empresa DLS TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.300.259/0001-30, apresentou todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista necessárias e não há registros impeditivos em órgãos de controle, conforme consultas (1616498) (1622026) (1619803).

A proposta de preço está compatível com os valores de mercado, sendo que a empresa possui expertise comprovada na organização de eventos voltados à capacitação de agentes públicos (1616498).

Por fim, a presente contratação está em conformidade com o Plano Anual de Capacitação/2024, conforme previsão no PAC/2024, devendo atender às necessidades de aprimoramento da servidora.

Ante o exposto, considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica (AJ-DG nº 1800/2024 - 1623170), a verificação de compatibilidade de preços, e o amparo legal na Lei nº 14.133/2021, acolho a conclusão da Diretoria-Geral (1624273) para **autorizar** a inscrição da servidora Waleska Silva de Carvalho Cardoso no curso "SIAFI: Execução Orçamentária e Financeira", na modalidade virtual (Online - ao vivo)", promovido pelo DLS TREINAMENTOS LTDA, nos dias 18, 19, 21 e 22 de novembro de 2024.

Outrossim, **reconheço** a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa DLS TREINAMENTOS LTDA, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 2.260,00**(dois mil duzentos e sessenta reais).

À SGP e à SAD, para as providências decorrentes da presente decisão.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 04/11/2024, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1625262** e o código CRC **5525E83F**.